



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 830/2025

EM, 27 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE  
ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**, o Sr. Arthur Vieira Carneiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de R\$ **331.342,00** (Trezentos e Trinta e Um Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais), conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

<b>21.30 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA</b>		
04.122.0002.2160	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Articulação Política</b>	
<b>500.0000</b>	<b>Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
3.1.90.04.01	Contratação por Tempo Determinado	6.072,00
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	93.600,00
3.3.90.14.01	Diária Civil	1.500,00
3.3.90.30.01	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Física	1.600,00
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	1.800,00
<b>21.40 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO</b>		
04.122.0002.2170	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Controle Interno</b>	
<b>500.0000</b>	<b>Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
3.1.90.04.01	Contratação por Tempo Determinado	4.554,00
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	191.016,00
3.3.90.14.01	Diária Civil	1.500,00
3.3.90.30.01	Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.35.01	Serviços de Consultoria	6.000,00
3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Física	1.200,00
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	1.500,00
3.3.90.40.01	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação(Pessoa Jurídica)	10.00,00
4.4.90.52.01	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	<b>TOTAL R\$</b>	<b>331.342,00</b>



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º.** Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTHUR VIEIRA CARNEIRO  
Prefeito Constitucional**